



# ***Município de Chopinzinho***

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**DECRETO Nº 297/2008 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente o exercício de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, para o exercício de 2008, será dia 31 de outubro de 2008.

**Art. 2º** - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, no prazo fixado no artigo anterior, implica na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

  
**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 14 de outubro de 2008

  
**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 261 de 17/10/08 pgn.º 11